



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 192\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

| Para o país: | Ano | Semestre | Para países de expressão portuguesa: | Ano | Semestre |
|--|-----------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| I Série | 2 300\$00 | 1 700\$00 | I Série | 3 000\$00 | 2 400\$00 |
| II Série..... | 1 500\$00 | 900\$00 | II Série..... | 2 000\$00 | 1 700\$00 |
| I e II Séries | 3 100\$00 | 2 000\$00 | I e II Séries | 3 800\$00 | 2 500\$00 |
| AVULSO por cada página .. | | 6\$00 | Para outros países: | | |
| Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa. | | | I Série | 3 400\$00 | 2 800\$00 |
| | | | II Série..... | 2 500\$00 | 2 000\$00 |
| | | | I e II Séries | 3 900\$00 | 2 800\$00 |

ASSEMBLEIA NACIONAL

ORDEM DO DIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA V LEGISLATURA, QUE TEVE LUGAR A PARTIR DE 15 A 31 DE MAIO

- I – Discussão e votação do Projecto de Ordem do Dia.
- II – Ratificação das Resoluções da Comissão Permanente.
- III – Interpelação ao Governo.
- IV – Perguntas.
- V – Apreciação do Relatório de Actividades do Governo.
- VI – Aprovação de Leis:
 1. Projecto de Lei do Regimento da Assembleia Nacional;
 2. Projecto de Lei de Estatuto dos Deputados;
 3. Projecto de Lei que altera pontualmente a Lei Orgânica da Assembleia Nacional;
 4. Projecto de Lei que estabelece o regime jurídico do exercício do Direito de Petição;
 5. Projecto de Lei que concede pensão social a cidadãos nacionais em determinadas condições;
 6. Projecto de Lei que concede aos emigrantes que regressem definitivamente, isenção na importação de bens pessoais adquiridos em estado novo;
 7. Projecto de Lei que estabelece a interdição de fornecimento de bebidas alcoólicas a menores e o acesso dos mesmos a locais de diversão nocturna;
 8. Projecto de Lei que aprova o estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos;
 9. Projecto de Lei que fixa o vencimento do Presidente da República;

10. Proposta de Lei que condiciona à autorização do Governo, a alienação, pelos Municípios, de imóveis do seu domínio privado que hajam recebido gratuitamente do Estado;
11. Proposta de Lei de isenção do imposto de selo de recibo.
12. Proposta de Lei de Autorização Legislativa ao Governo sobre regime geral de intervenção e expropriação dos meios de produção e solos.
13. Proposta de Lei que actualiza o regime de Instituições Financeiras Internacionais.

VII – Aprovação de Tratados:

1. Que aprova a convenção relativa a interdição ou limitação de uso de certas armas clássicas, que podem ser consideradas como causadoras de efeitos traumáticos excessivos ou danos indiscriminados (1980) e protocolos anexos;
2. Que aprova a Convenção Internacional sobre a protecção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros das suas famílias;
3. Que aprova o Protocolo da Convenção ACP-CE de Lomé na sequência da adesão da Áustria, Finlândia e Suécia e a União Europeia;
4. Que aprova a adesão de Cabo Verde à nova Constituição da União Internacional das Telecomunicações (UIT).

VIII – Petições:

Petição de um Grupo de Magistrados.

IX – Resoluções:

Que reconhece a condição de Combatente de Liberdade da Pátria a cidadãos que o requereram.

Que cria uma comissão eventual de redacção.

X – Fixação das Actas da 1ª, 2ª e 3ª Sessão Legislativas Ordinárias da V Legislatura.

Assembleia Nacional, na Praia, 15 de Maio de 1997. – O Presidente, *António do Espírito Santo Fonseca*.

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 43/V/97:

Ratificando as Resoluções da Comissão Permanente.

Deliberação:

Cessaçao do exercicio do mandato a tempo inteiro do Deputado do Movimento para a Democracia, Francisco Fernandes Tavares.

Despacho:

Substituindo os Deputados Adalberto Higinio Tavares Silva, João Manuel Teixeira Barbosa da Silva e Nuno de Santa Maria Martins Duarte pelos Senhores José Luis Duarte, Eduardo Monteiro de Pina e Admilo Waldir Fernandes.

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificação:

À Portaria nº 14/97, publicada no *Boletim Oficial* nº 14, I Série de 14 de Abril.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Despacho:

Aprova os modelos dos impressos necessários à execução do Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Portaria nº 25/97:

Manda distribuir ao Gabinete do Ministério da Justiça e da Administração Interna, ao Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação, a Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação e a Direcção dos Serviços Judiciais as verbas que indica do orçamento do Estado para o ano de 1997.

Portaria nº 26/97:

Manda redistribuir da forma que indica as dotações do orçamento do Estado para 1997 atribuídas ao Supremo Tribunal de Justiça, ao Conselho Superior de Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior do Ministério Público..

Portaria nº 27/97:

Manda distribuir de forma que indica a dotação atribuída à Comissão de Coordenação de Combate à Droga do orçamento do Estado para o ano de 1997.

Portaria nº 28/97:

Manda distribuir aos Tribunais de Comarcas e às Procuradorias da República de 1ª, 2ª e 3ª Classes as verbas do orçamento do Estado para o ano de 1997.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES:

Portaria nº 29/97:

Põe em circulação a partir do dia 16 de Abril de 1997, selos da emissão de Símbolos Nacionais.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 43/V/97

de 26 de Maio

A Assembleia Nacional vota nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição e por força do artigo 10º do Regimento da Comissão Permanente, a seguinte Resolução:

Artigo único

Ratificar as Resoluções da Comissão Permanente nºs 42/V/97, 43/V/97, 44/V/97, 45/V/97, 46/V/97, 47/V/97, 48/V/97, 49/V/97, 50/V/97, e 51/V/97, publicados nos *Boletins Oficiais* nºs 9, 10, 16 e 18, I Série de 10 e 17 de Março e 12 de Maio de 1997, respectivamente.

Aprovada em 15 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Mesa da Assembleia Nacional

Deliberação

A Mesa da Assembleia Nacional adopta, nos termos do nº 2 do artigo 243º do Regimento, a seguinte deliberação:

Aceitar, sob proposta do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, a cessação do exercício do mandato a tempo inteiro pelo deputado Francisco Fernandes Tavares, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1997.

Aprovada na reunião ordinária do dia 8 de Maio de 1997.

Publique-se.

Mesa da Assembleia Nacional, 8 de Maio de 1997. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 32º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 9º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento dos respectivos Grupos

Parlamentares, os seguintes pedidos de substituição temporária de mandato:

Do Deputado Adalberto Higinio Tavares Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Maio, pelo candidato suplente da mesma lista Sr. José Luís Duarte;

Do Deputado João Manuel Teixeira Barbosa da Silva, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de S. Filipe, pelo candidato não eleito da mesma lista o Sr. Eduardo Monteiro de Pina;

Do Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista o Sr. Admilo Waldir Fernandes.

Assembleia Nacional, na Praia, 16 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretariado do Conselho de Ministros

Rectificação

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta a Portaria nº 14/97, publicada no *Boletim Oficial* nº 14 - I Série, de 14 de Abril, de novo se publica:

Portaria nº 14/97

de 27 de Abril

Tendo em conta a Lei nº 140/IV/95, de 31 de Outubro que procedeu à aprovação da Pauta de Direitos de Importação e as respectivas Regras Gerais para Interpretação da Nomenclatura CEDEAO, baseados no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias.

Impondo-se, por virtude disso, a adopção de medidas regulamentares com vista à publicação da Lista dos bens submetidos ao Regime de Quota Anual de Importação resultantes da lei suprarreferenciada;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Coordenação Económica, o seguinte:

Artigo 1º

Lista de bens

1. São publicadas, em anexo à presente Portaria e que dela fazem parte integrante, a lista dos bens submetidos ao Regime de Quota de Importação, de conformidade com disposto na Lei nº 140/IV/95, de 31 de Outubro.

2. A lista a que alude o nº anterior anula e substitui as listas anteriormente publicadas.

Artigo 2º

Vigência

A presente Portaria produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1997.

**Regime de quota anual de importação
"Plafond"**

Mercadorias submetidas ao regime

Sistema Harmonizado (S.H.)

| Capítulo | Artigos pautais | Designação da mercadoria |
|--|-----------------|---|
| Cap. 1 Animais vivos | 01 01 à 01 06 | Todos os animais vivos do capítulo 1. Excepto : Pintos de peso não superior a 185 grs dos artigos : - 0105011 00 00 : de galos e galinhas - 0105012 00 00 : de perus e peruas - 0105019 00 00 : outros |
| Cap.2 Carnes e miudezas, comestíveis | 02 01 a 02 07 | Todos os artigos pautais dessas posições |
| Cap.3 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos | 03 01 a 03 70 | Todos os produtos do capítulo 3 excepto : - 03 05 51 00 00 : bacalhaus - 03 06 13 00 00 : camarões (congelados) - 03 06 23 00 00 : camarões (não congelados) - 03 07 10 00 00 : ostras |

| | | |
|---|---|--|
| <p>Cap. 4</p> <p>Leite e lactínicos, ovos, mel, ...</p> | <p>Ex 04 03 : Leiteiro, leite e nata coalhada, iogurte, quefir, ...</p> <p>04 07 : Ovos de aves, com casca,...</p> <p>04 08 : Ovos de aves, sem casca,...</p> | <p>04 03 10 00 00 : iogurte natural</p> <p>Ex. 04 03 90 00 00 : outros, <u>quando naturais</u></p> <p>Todos os artigos pautais da posição</p> <p>Todos os artigos pautais da posição</p> |
| <p>Cap. 6</p> <p>Plantas vivas e produtos da floricultura</p> | <p>06 01 a 06 04</p> | <p>Todos os artigos pautais do capítulo.</p> |
| <p>Cap. 7</p> <p>Produtos hortícolas, ...</p> | <p>Ex. 07 01 : batata fresca ou refrigerada</p> <p>07 02 : tomates frescos ,...</p> <p>07 03 : Cebolas, chalotas, ...</p> <p>07 13 : Legumes de vagem, ...</p> <p>07 14 : Raízes de mandioca, ...</p> | <p>07 01 90 00 00 (batata, outras)</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 8</p> <p>Frutas, ...</p> | <p>Ex 08 01 : Cocos, castanha do Brasil, ...</p> <p>08 03 : Banana, inclusive "plantain",...</p> | <p>Ex. 08 01 11 00 00 : cocos secos (só inteiros)</p> <p>Ex. 08 01 19 00 00 : cocos, outros (só inteiros)</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 10</p> <p>Cereais</p> | <p>10 01 : Trigo, ...</p> <p>10 05 : Milho</p> <p>10 06 : Arroz</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 11</p> <p>Produtos da indústria de moagem, ...</p> | <p>11 01 : Farinhas de trigo,...</p> <p>11 02 : Farinhas de cereais (excepto trigo), ...</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 12</p> <p>Sementes e frutos oleaginosos, ...</p> | <p>12 11 : Plantas, partes de plantas, ... utilizadas em perfumaria, medicina, ...</p> <p>12 13 : Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, ...</p> <p>12 14 : Rutabagas, beterrabas forrageiras, ...</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |

| | | |
|--|---|---|
| <p>Cap. 13</p> <p>Gomas, resinas, e outros sucos e extractos vegetais.</p> | <p>13 02 : Sucos e extractos vegetais; matérias pécticas, ...</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 15</p> <p>Gorduras e óleos,...</p> | <p>15 07 : Oleo de soja,...</p> <p>15 08 : Oleo de amendoim,...</p> <p>15 09 : Azeite de oliveira,...</p> <p>15 10 : Outros oleos obtidos exclusivamente a partir de azeitunas,...</p> <p>15 11 : Oleo de palma, ...</p> <p>15 12 : Oleo de girassol, ...</p> <p>15 13 : Oleo de coco,...</p> <p>15 14 : Oleo de nabo silvestre, ...</p> <p>15 15 : outras gorduras e óleos vegetais, ...</p> | <p>Todos os artigos pautais dessas posições</p> <p>excepto : em vasilhame de capacidade igual ou inferior a 1 litro</p> |
| <p>Cap. 16</p> <p>Preparações de carnes, de peixes, ...</p> | <p>Ex. 16 01 : Enchidos, ...</p> <p>Ex. 16 02 : Outras preparações e conservas de carne, ...</p> <p>16 04 : Preparações e conservas de peixes, caviar e seus sucedâneos, ...</p> <p>16 05 : Crustáceos, moluscos, ..., preparados ou em conservas.</p> | <p>16 01 00 90 00 : outros</p> <p>excepto : se para crianças</p> <p>16 02 31 00 00 : preparações de aves do 01 05 : peru</p> <p>16 02 32 00 00 : preparações de aves do 01 05 : galos e galinhas</p> <p>16 02 39 00 00 : preparações de aves do 01 05 : outras</p> <p>16 02 49 00 00 : preparações da espécie suína, outras</p> <p>16 02 90 00 00 : outras preparações, incluídas as de sangue de quaisquer animais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 17</p> <p>Açúcares e produtos da confeitaria</p> | <p>17 01 : Açúcares de cana ou de beterraba,...</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> |

| | | |
|---|--|---|
| <p>Cap. 19</p> <p>Preparações a base de cereais, farinhas, ...</p> | <p>Ex. 19 02 : Massas alimentícias não cozidas nem recheadas, nem preparadas de outro modo.</p> <p>Ex. 19 05 : Produtos da padaria, da pesteleria, ...</p> | <p>19 02 11 00 00 : contendo ovos</p> <p>19 02 19 00 00 : outras</p> <p>19 02 30 00 00 : outras massas alimentícias</p> <p>19 02 40 00 00 : "Cuscuz"</p> <p>19 05 10 00 00 : pão "knackebrod"</p> <p>19 05 40 00 00 : tostas, pão torrado e produtos semelhantes</p> <p>19 05 90 00 90 : outros</p> |
| <p>Cap. 20</p> <p>Preparações de produtos hortícolas, de frutas,...</p> | <p>Ex. 20 09 : Sumos de frutas, ...</p> | <p>20 09 60 00 00 : sumo de uva</p> <p>20 09 70 00 00 : sumo de maçã</p> <p>20 09 80 10 00 : sumo de goiaba</p> <p>20 09 80 20 00 : sumo de tamarindo</p> <p>20 09 80 30 00 : sumo de manga</p> <p>20 09 80 90 00 : outros</p> |
| <p>Cap. 21</p> <p>Preparações alimentícias diversas</p> | <p>EX. 21 04 :preparações para caldos e sopas</p> | <p>21 04 10 10 00 : Preparações apresentadas sob a forma de " tablettes " , pães e cubos.</p> <p>21 04 10 90 00 : Outros</p> |
| <p>Cap. 22</p> <p>Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres.</p> | <p>Ex 22 02 : Aguas ... adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes e outras bebidas não alcoólicas,...</p> <p>22 03 : Cervejas de malte.</p> <p>22 07 : Alcool etílico não desnaturado, com = ou + 80 % alcool, ...</p> <p>Ex 22 08 : Alcool etílico desnaturado, com menos de 80 % alcool, ...</p> | <p>Todos os artigos pautais excepto :</p> <p>- bebidas a base de leite e chocolate</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>22 08 20 00 00 : aguardentes de vinho ou de bagaços de uvas</p> <p>22 08 90 00 10 : aguardentes de cana de açúcar</p> <p>Ex. 22 08 90 90 : Outros aguardentes</p> |

| | | |
|--|--|---|
| <p>Cap 24</p> <p>Tabacos e seus sucedâneos manufacturados</p> | <p>24 01 : Tabaco não manufacturado; desperdícios de tabaco:</p> <p>24 02 : Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos:</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais excepto : Ex. 24 02 20 00 00 : cigarros com peso maximo de 1.135 grs por cada 1000 unidades, que contem tabaco Ex. 24 02 90 00 00 : cigarros com peso maximo de 1.135 grs por cada 1000 unidades, outros</p> |
| <p>Cap. 25</p> <p>Sal; enxofre; terras e pedras;....</p> | <p>Ex. 25 01 : Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio...; água do mar:</p> <p>25 17 : Calhaus, cascalho, pedras britadas, ...</p> | <p>25 01 00 20 00 : Sal destinado a alimentação humana</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 27</p> <p>Combustiveis minerais, óleos minerais, ...</p> | <p>27 01 a 27 14</p> <p>27 16 : Energia eléctrica</p> | <p>Todos os artigos pautais dessas posições excepto : Ex. 27 07 91 00 00 : - creolina</p> <p>Toda a posição</p> |
| <p>Cap. 28</p> <p>Produtos químicos inorgânicos,....</p> | <p>28 01 a 28 05</p> <p>28 12 e 28 13</p> <p>28 26 a 28 48</p> <p>28 50</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |

| | | |
|---|---|--|
| <p>Cap. 29</p> <p>Produtos químicos orgânicos</p> | <p>29 01 a 29 42</p> | <p>Todos os artigos pautais do capítulo excepto : Substancias, misturas de substancias ou produtos considerados como medicamentos ou especialidades farmacêuticas, desde que importados por empresas legalmente autorizadas pela Direcção-Geral da Farmacia</p> |
| <p>Cap. 32</p> <p>Extractos tanantes e tinctoriais, ..., tintas e vernizes, ...</p> | <p>32 08 : Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos... dissolvidos em meio não aquoso; ...</p> <p>32 09 : Tintas e vernizes à base de polímeros sintéticos... dissolvidos num meio aquoso:</p> <p>32 10 : Outras tintas e vernizes; pigmentos de água...</p> <p>32 12 : Pigmentos (incluídos os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos ...</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 34</p> <p>Sabões, agentes orgânicos de superfície</p> | <p>Ex 34 01 : Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoactivos utelizados como sabão em barras...</p> <p>Ex. 34 02 : Agentes orgânicos de superfície (excepto sabões) preparações tensoactivas ..., excepto as da posição 34 01:</p> | <p>34 01 19 10 : sabões ordinários</p> <p>Ex 34 02 90 00 00 : detergentes líquidos</p> |
| <p>Cap. 36</p> <p>Pólvoras e explosivos, ..., fósforos, ...</p> | <p>36 01 a 36 06</p> | <p>Todo os artigos pautais do capítulo excepto : 36 05 00 00 00 : fósforos</p> |

| | | |
|--|---|--|
| <p>Cap. 39 Plástico e suas obras</p> | <p>Ex. 39 17 : Tubos e seus acessórios (por ex: juntas, cotovelos, flanges, uniões) de plástico.</p> <p>Ex. 39 24 : Serviços de mesa e outros artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plásticos.</p> <p>Ex 39 26 : Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39 01 a 39 14:</p> | <p>39 17 40 10 00 : acessórios para canalização de água</p> <p>39 17 40 90 00 : Outros</p> <p>39 24 10 00 00 : Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou cozinha</p> <p>Ex. 39 24 90 10 00 : Baldes (Só baldes)</p> <p>39 26 90 90 00 : Outros</p> |
| <p>Cap. 44 Madeira, carvão vegetal e obras de madeira.</p> | <p>Ex. 44 01 : Lenha em qualquer estado, madeira em estilhas, ...</p> <p>44 02 : Carvão vegetal, ...</p> <p>44 18 : Obras de carpinteria, ...</p> | <p>44 01 10 00 00 : lenha em qualquer estado</p> <p>44 01 21 00 00 : madeira em estilhas ou partículas (coníferos)</p> <p>44 01 22 00 00 : madeira em estilhas ou partículas (outros)</p> <p>Toda a posição</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 49 Livros, jornais, ...</p> | <p>49 07 : Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados...</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 58 Tecidos especiais, tecidos tufados ...</p> | <p>58 10 : Bordados em peça, em tiras ou em motivos para aplicar:</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> |

| | | |
|---|--|---|
| <p>Cap. 62 Vestuário e seus acessórios, excepto de malha.</p> | <p>62 01 : Sobretudos, jponas, gabões capas, anoraques, blusões ..., de uso masculino, excepto os artefactos da posição 62 03:</p> <p>62 02 : Casacos compridos, capas, anoraques, blusões ..., de uso feminino, excepto os artefactos da posição 62 04:</p> <p>62 03 : Fatos, conjuntos, casacos, calças... e calções (" shorts") (excepto de banho), de uso masculino:</p> <p>62 04 : Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos... e calções (" shorts") (excepto de banho), de uso feminino:</p> <p>62 05 : Camisas de uso masculino</p> <p>62 06 : camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de uso feminino.</p> <p>62 11 : Fatos de treino para desporto, fatos de macaco e conjuntos de esqui...; outro vestuário:</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 64 Calçado,...</p> | <p>64 03 : Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural:</p> <p>64 04 : Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis:</p> | <p>Todos os artigos pautais</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |

| | | |
|---|---|--|
| Cap. 69 Produtos cerâmicos | 69 08 : Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados...: | Todos os artigos pautais |
| Cap. 71 Pérolas, pedras, metais preciosos e obras,.... | 71 01 a 71 18 | Todos os artigos pautais dessas posições |
| Cap. 72 Ferro fundido, ferro e aço. | Ex. 72 14 : Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas...: | Ex. 72 14 99 00 00 : outras (para construção de betão armado) |
| Cap. 84 Reactores nucleares, ..., máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos,... | 84 01 : Reactores nucleares; elementos combustíveis...: 84 02 : Caldeiras de vapor (geradores de vapor), ...: Ex. 84 07 : Motores de pistão, alternativo ou rotativo... (motores de explosão) Ex. 87 11 : Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás Ex. 84 12 : Outros motores e máquinas motrizes | Todos os artigos pautais Todos os artigos pautais 84 07 10 00 00 : motores de pistão alternativo ou rotativo, de ignição por faísca para aviões Todos os artigos pautais, quando para aviões 84 12 10 00 00 : Propulsores a reacção quando para aviões |
| Cap. 85 Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos,... | Ex. 85 02 : Grupos electrogéneos e conversores rotativos, eléctricos: | Grupos electrogéneos de motor de pistão de ignição por faísca (motor de explosão) com potência inferior a 110 kva |

| | | |
|--|---|---|
| <p>Cap. 87</p> <p>Veículos automóveis, tractores, ciclos,...</p> | <p>Ex. 87 03 : Viaturas de turismo e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (excepto os do nº 87 02)...:</p> <p>Ex. 87 04 : Veículos automóveis para transporte de mercadorias</p> <p>87 10 : Veículos e carros blindados de combate, armados ou não e suas partes</p> | <p>Todos os veículos 4x4 (qualquer que seja a cilindrada)</p> <p>Todos os veículos de cilindrada inferior a 1200 cc3</p> <p>Todos os veículos de cilindrada superior a 1800 cc3</p> <p>Todos os veículos de transporte de pessoas, de 13 a 22 passageiros, qualquer que seja a cilindrada</p> <p>Todos os veículos de transporte de mercadoria de capacidade máxima de carga inferior ou igual a 3 toneladas</p> <p>Todos os artigos pautais</p> |
| <p>Cap. 88</p> <p>Aeronaves,</p> | <p>88 01 a 88 05</p> | <p>Todos os artigos pautais dessas posições</p> |
| <p>Cap. 89</p> <p>Embarcações,...</p> | <p>89 01 a 89 08</p> | <p>Todos os artigos pautais dessas posições</p> |
| <p>Cap. 93</p> <p>Armas e munições</p> | <p>93 01 a 93 07</p> | <p>Todos os artigos pautais dessas posições</p> |
| <p>Cap. 94</p> <p>Moveis,</p> | <p>Ex. 94 01 : Assentos (excepto os da posição 94 02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes:</p> <p>Ex. 94 03 : Outros móveis e suas partes:</p> | <p>Todos os artigos pautais excepto :</p> <p>94 01 20 00 00 : assentos dos tipos utilizáveis em veículos automóveis</p> <p>Ex. 94 03 10 00 00 : móveis de metal do tipo utilizado em escritórios não estofados</p> <p>Ex. 94 03 20 00 00 : outros móveis de metal não estofados</p> <p>94 03 30 00 00 : móveis de madeira, do tipo utilizado em escritório</p> <p>94 03 40 00 00 : móveis de madeira do tipo utilizado em cozinha</p> <p>94 03 50 00 00 : móveis de madeira, do tipo utilizado em quarto de dormir</p> <p>94 03 70 00 00 : móveis de plástico</p> |

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças

Despacho

O Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR), criado pelo Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro de 1996, prevê que o plano de impressos necessários à execução do IUR será estabelecido por despacho do Membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Considerando a necessidade de se implementar esse plano de forma a evitar demoras na correcta administração do imposto e permitir aos contribuintes utilizarem os novos impressos para cumprimento das suas obrigações fiscais.

Determino:

1. São aprovados e postos em execução os impressos a seguir indicados:

Modelo 1A (previsto no nº 2 do artigo 54º do Regulamento do IUR – declaração anual de rendimento dos contribuintes do método da estimativa);

Modelo 1B (previsto no nº 1 do artigo 59º do Regulamento do IUR – declaração anual de rendimento dos contribuintes do método de verificação);

Modelo 111 (previsto na alínea *a*) do nº 1 do artigo 56º do Regulamento do IUR – registo das pessoas singulares);

Modelo 112 (previsto na alínea *b*) do nº 1 do artigo 56º do Regulamento do IUR – documento comprovativo de retenções);

Modelo 113 (previsto na alínea *c*) do nº 1 do artigo regulamento do IUR – extracto anual de rendimentos pagos).

2. Os modelos dos impressos previstos no número anterior são os que constam do anexo e fazem parte integrante deste despacho.

3. O presente despacho deverá ser executado imediatamente.

Praia, 2 de Maio de 1997. – O Secretário de Estado,
José Ulisses Correia e Silva.

| | | |
|--|--|--|
| Cap. 96 Obras diversas. | 96 01 : Marfim, osso, carapaça de tartaruga, chifre,.... | Todos os artigos pautais |
| Cap. 97 Objectos de arte, de colecção,... | 97 04 a 97 06 | Todos os artigos pautais dessas posições |



MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA



CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

PRIMEIRA

SUBSTITUIÇÃO

OUTRA

**IMPOSTO ÚNICO
SOBRE OS
RENDIMENTOS**

MOD.

1 A

MÉTODO DA ESTIMATIVA

Ano de Exercício a que respeita esta declaração

1 9 9

É o primeiro exercício tributado ?

Sim

Não

R. Finanças: _____

Data da entrega: _____

199

NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE, DOMICÍLIO FISCAL OU LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL

Nome: _____

NIF: _____

Rua /Avenida/lugar, Etc: _____

Nº _____ Andar _____ C. Postal _____

Localidade _____

Actividade principal _____ Outras actividades _____

É importador ? Sim
Não

Possui estabelecimento comercial noutras áreas fiscais? Sim
Não

Número

APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

| 1 A preencher pelo Contribuinte | | 3 Informação da Fiscalização | |
|---|--|--|---------|
| Vendas (valor estimado) | \$ | Relativamente aos valores declarados e à actividade exercida pelo Contribuinte: Confirma <input type="checkbox"/> Altero <input type="checkbox"/> | |
| Serviços prestados e comissões | \$ | | |
| Soma | \$ | | |
| Salários pagos (incluindo o contribuinte) | \$ | Para os seguintes valores: | |
| Outros custos (Rendas, Electricidade, Telefone, Etc.) | \$ | conforme Tabela Geral das Indústrias | |
| Soma | \$ | Lucro Bruto | |
| Compras (valor estimado) | \$ | % x | \$ = \$ |
| | | % x | \$ = \$ |
| 2 Outros elementos | | Outros proveitos \$ | |
| Número de empregados e familiares ao serviço: | <input type="checkbox"/> | Custos \$ | |
| | Ligeiros <input type="checkbox"/> Pesados <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> | Lucro Tributável proposto \$ | |
| Número de veiculos utilizados: | <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> | 4 Fixação do Lucro Tributável | |
| Imóveis afectos à actividade: Colecta | \$ | O chefe da Repartição de Finanças, tendo em conta os elementos constantes da presente declaração e os elementos constantes do processo individual, fixa o Lucro Tributável em: | |
| Nome do senhorio de arrendado | _____ | _____ \$ | |
| Valor da renda | \$ | Ao qual corresponde a colecta de: _____ \$ | |
| Valor dos equipamentos utilizados: | \$ | a pagar no mês de _____ \$ | |
| O Contribuinte: | _____ | O Chefe da Repartição de Finanças | |
| | _____/_____/199 | _____/_____/199 | |

Suavize o pagamento do seu imposto, obtendo pelos pagamentos por conta



MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA



CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

PRIMEIRA SUBSTITUIÇÃO OUTRA

Ano de Exercício a que respeita esta declaração

1 9 9

R. Finanças: _____

O Funcionário _____

**IMPOSTO ÚNICO
SOBRE OS
RENDIMENTOS**

MOD.

1 B

MÉTODO DA VERIFICAÇÃO

Data da entrega: _____ 199

NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE, DOMICÍLIO FISCAL OU LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL

Nome: _____ NIF: _____

Rua /Avenida/lugar, Etc: _____ Nº _____ Andar _____ C. Postal _____

Localidade _____

Actividade principal _____ Outras actividades _____

É importador? Sim Não Possui estabelecimento comercial noutras áreas fiscais? Sim Não Número

Quadro 1 APURAMENTO DO RESULTADO FISCAL

| | |
|--|----|
| 1 - Resultado da exercício (Linha 34 do Quadro 5) | \$ |
| 2 - Proveitos não tributáveis | \$ |
| 2.1 - Subsídios de exploração | \$ |
| 2.2 - Utilização de provisões por impostos s/ lucros do exercício anterior | \$ |
| 2.3 - Reposição de provisões tributadas em exercícios anteriores | \$ |
| 2.4 - Reembolso de imposto de exercícios anteriores | \$ |
| 2.5 - | \$ |
| Soma: | \$ |
| 3 - Custos inaceitáveis para efeitos fiscais | \$ |
| 3.1 - As reintegrações e amortizações não contabilizadas como custos ou perdas | \$ |
| 3.2 - Reintegrações e amortizações que excederam o período máximo de vida | \$ |
| 3.4 - Provisões para além dos limites legais | \$ |
| 3.5 - Despesas de representações exageradas | \$ |
| 3.6 - Imposto Único sobre o Rendimento | \$ |
| 3.7 - Importância de multas por infrações fiscais | \$ |
| 3.8 - | \$ |
| 4 - Lucro ou Prejuízo Fiscal (1+2)+3 | \$ |
| Soma: | \$ |

Quadro 2 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

| | | |
|---|-------|----|
| A - Lucro Fiscal (Linha 4 do Quadro 1) | (1) - | \$ |
| B - Deduções | | \$ |
| B.1 - Rendimentos de quotas ou partes sociais | | \$ |
| B.2 - Rendimentos liquidados no estrangeiro | | \$ |
| Soma: (2) - | | \$ |

| | |
|---|----|
| <i>B - Deduções - Prejuízos Fiscais</i> | \$ |
| B.4 - Exercício de 19__ | \$ |
| B.5 - Exercício de 19__ | \$ |
| B.6 - Exercício de 19__ | \$ |
| Soma: (3) - | \$ |
| <i>Reservas</i> | \$ |
| B.7 - Exercício de 19__ | \$ |
| B.8 - Exercício de 19__ | \$ |
| B.9 - Exercício de 19__ | \$ |
| Soma: (4) - | \$ |

Matéria colectável: 1 - (2+3+4)

| | | | |
|-------------------------------------|----|-------------------------------------|----|
| Matéria colectável | \$ | Matéria colectável Declarada | \$ |
| X Taxa (%) = | \$ | Matéria colectável corrigida | \$ |
| | \$ | X Taxa (%) = | \$ |
| Liquidação Provisória (Colecta) = | \$ | Liquidação Provisória (Colecta) = | \$ |
| Colecta | \$ | Colecta | \$ |

Quadro 3

VARIAÇÃO DAS EXISTÊNCIAS DA PRODUÇÃO

| | Existências Iniciais | Existências Finais | Variação |
|--|----------------------|--------------------|----------|
| 1 - Produtos acabados e semiacabados | \$ | \$ | \$ |
| 2 - Sub produtos, desperdícios, refugos e resíduos | \$ | \$ | \$ |
| 3 - Produtos ou trabalhos em curso | \$ | \$ | \$ |
| 4 - Totais (1+2+3) | \$ | \$ | \$ |

Quadro 4

CUSTOS DAS EXISTÊNCIAS VENDIDAS E CONSUMIDAS

| | Existências Iniciais (A) | Compras Líquidas(B) | Existências Finais(C) | Custos (A+B)-C |
|---|--------------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| 1 - Mercadorias | \$ | \$ | \$ | \$ |
| 2 - Matérias primas, Sub. ou de consumo | \$ | \$ | \$ | \$ |
| 3 - Totais (1+2) | \$ | \$ | \$ | \$ |

Quadro 5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| CUSTOS | |
|---|----|
| 1 - Custos das existências vendidas e consumidas (Linha 3 quadro 4) | \$ |
| 2 - Subcontratos (Trabalhos executados por terceiros) | \$ |
| 3 - Fornecimento de serviços de terceiros | \$ |
| 4 - Impostos indirectos (não incluídos em compras) | \$ |
| 5 - Soma (1+2+3+4) | \$ |
| 6 - Impostos directos | \$ |
| 7 - Despesas com o pessoal | \$ |
| 8 - Despesas financeiras | \$ |
| 9 - Outras despesas e encargos | \$ |
| 10 - Amortizações e reintegrações de exercício | \$ |
| 11 - Provisões do exercício | \$ |
| 12 - Perdas extraordinárias do exercício | \$ |

| | |
|---|--|
| 13 - Soma (6+7+8+9+10+11+12) | \$ |
| 14 - Perdas de exercícios anteriores | \$ |
| 15 - Total dos custos (5+13)+14 | \$ |
| PROVEITOS | |
| 16 - Vendas de mercadorias (Líquidas de devoluções e abatimentos) | \$ |
| 17 - Vendas de produtos (Líquidas de devoluções e abatimentos) | \$ |
| 18 - Prestações de serviços | \$ |
| 19 - Soma (16+17+18) | \$ |
| 20 - Trabalhos para a própria empresa | \$ |
| 21 - Variação das existências da produção | \$ |
| 22 - Subsídios destinados à exploração | \$ |
| 23 - Receitas suplementares | \$ |
| 24 - Soma (20+21+22+23) | \$ |
| 25 - Receitas financeiras correntes | \$ |
| 26 - Receitas de aplicações financeiras | \$ |
| 27 - Outras receitas | \$ |
| 28 - Utilização de provisões | \$ |
| 29 - Ganhos extraordinários do exercício | \$ |
| 30 - Soma (25+26+27+28+29) | \$ |
| 31 - Ganhos de exercícios anteriores | \$ |
| 32 - Total dos proveitos (19+24+30)+31 | \$ |
| 33 - Provisão para impostos sobre lucros | \$ |
| 34 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (32-15)+33 | \$ |
| Quadro 6 | FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| Água | \$ |
| Electricidade | \$ |
| Combustíveis e outros fluidos | \$ |
| Materiais de conservação e reparação | \$ |
| Ferramentas e utensílios de desgaste rápido | \$ |
| Material de escritório | \$ |
| Material de publicidade e propaganda | \$ |
| Fornecimentos diversos | \$ |
| Rendas e alugueres | \$ |
| Despesas de representação | \$ |
| Conservação e reparação | \$ |
| Comunicação | \$ |
| Seguros | \$ |
| Publicidade e propaganda | \$ |
| Trabalhos especializados | \$ |
| Royalties | \$ |
| Transporte de mercadorias | \$ |

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Transporte de pessoal | \$ |
| Deslocações e estadias | \$ |
| Comissões e intermediários | \$ |
| Honorários | \$ |
| Contencioso e Notariado | \$ |
| Trabalhos executados no exterior | \$ |
| Serviços diversos | \$ |
| Total (Linha 3 Quadro 5) | \$ |

Quadro 7 DESPESAS COM PESSOAL

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Remunerações dos corpos gerentes | \$ |
| Ordenados e salários | \$ |
| Remunerações adicionais | \$ |
| Despesas diversas com o pessoal | \$ |
| Total | \$ |

A DECLARAÇÃO MOD.113 FOI ENTREGUE EM ___/___/____. VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES: \$

Assinatura e data

| Técnico de contas | Contribuinte |
|--|---------------------|
| Para os efeitos do artº 6º do D.L. 37/92 de 16 de Abril, eu _____ | Data ___/___/___ |
| declaro que a presente declaração está em conformidade com a regulamentação contabilística e o real apuramento do imposto. Data ___/___/___ | |
| _____ Assinatura | _____ Assinatura |

A presente declaração deve ser apresentada em triplicado, durante os meses de Março a Maio, na Repartição de Finanças onde os contribuintes tiverem a sede ou domicílio fiscal
A declaração será assinada, pelo Contribuinte ou seu representante legal, pelo técnico de contas respectivo e acompanhada da Guia GP010, caso haja opção pela autoliquidação

Os documentos obrigatórios que fazem parte integrante desta declaração são:

- a) - Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas e da do parecer do Conselho Fiscal ou da Revisão de contas, quando legalmente exigidos.
- b) - Balancetes de verificação do razão geral antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados do exercício.
- c) - Balanço analítico final do exercício, extraído dos livros competentes, com indicação das pessoas que o assinaram;
- d) - Mapa de demonstração dos resultados líquidos e, sempre que necessário a um mais completo esclarecimento da conta ou contas de exploração, balancetes demonstrativos;
- e) - Relatório técnico onde, com base em mapas discriminativos, se comente sucintamente os elementos pedidos na alínea f) no nº4 do artº 48º do Regulamento do Imposto Industrial;
- f) - Comprovativos dos pagamentos por conta da liquidação provisória referidos no nº do artº 65º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos (IUR)

**Para qualquer esclarecimento dirija-se à sua Repartição de Finanças.
Suavize o pagamento do seu Imposto com os pagamentos por conta**

| OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS | REGIME NORMAL | REGIME SIMPLIFICADO |
|-----------------------|---|--|
| Declarações | MOD. 1B - 30 Maio | MOD. 1A - 31 Março |
| Fixação | 30 Junho | 30 Maio |
| Liquidação Correctiva | 31 Julho | 30 Junho |
| Cobrança | Janeiro (Provisória) Agosto (Correctiva) | Janeiro (Provisória) Julho (Correctiva) |



MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA



1 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÕES QUADROS ALTERADOS

2 IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DOS RENDIMENTOS

IUR

FICHA DE ADMISSÃO
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

**MOD.
111**

NOME _____

NIF:

3 DOMICÍLIO FISCAL

Rua /Avenida/lugar, Etc: _____
Nº _____ Andar _____ C. Postal _____
Localidade _____ Repartição de Finanças _____

4 ESTADO CIVIL E TITULARIDADE DOS RENDIMENTOS

1 - Casado (único titular) 2 - Casado (dois ou mais titulares) 3 - Solteiro, viúvo, divorciado, separado judicialmente

5 IDENTIFICAÇÃO DO CONJUGE

NOME _____

NIF:

6 Número de filhos **Identificação dos filhos menores**

| | Nome | Data de nascimento | Nº Cédula/Bilhete de Identidade |
|----|------|--------------------|---------------------------------|
| 1. | | ___/___/___ | |
| 2. | | ___/___/___ | |
| 3. | | ___/___/___ | |
| 4. | | ___/___/___ | |

7 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PATRONAL

NOME _____

NIF:

TIPOS DE RENDIMENTOS

| | | |
|---|---------------------------|--------------------------|
| 1 | TRABALHO DEPENDENTE | <input type="checkbox"/> |
| 2 | TRABALHO INDEPENDENTE | <input type="checkbox"/> |
| 3 | PENSÕES | <input type="checkbox"/> |
| 4 | COMISSÕES | <input type="checkbox"/> |
| 5 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO | <input type="checkbox"/> |
| 6 | ACTIVIDADES PROFISSIONAIS | <input type="checkbox"/> |

Data de admissão do Titular dos Rendimentos ___/___/___

Vencimento/Avença Anual - Convencionado: \$

Retenções mensais (IUR) %

8 ASSINATURA DO TITULAR DOS RENDIMENTOS

ASSINATURA DA ENTIDADE PATRONAL

_____/_____/_____
(Local e Data)

_____/_____/_____
(Local e Data)

(Assinatura)

(Assinatura)

RESUMO DAS REMUNERAÇÕES ATRIBUÍDAS E DESCONTOS EFECTUADOS

NO ANO DE 199__

| MESES | RENDIMENTOS | | | | DESCONTOS | | | TOTAIS | | CORRECÇÕES | |
|----------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------|------------------------|------------------------|------------|---------|
| | REMUNERAÇÃO CERTA (1) | REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (2) | REMUNERAÇÃO ISENTA (3) | VALOR TRIBUTÁVEL (4)(1+2) | IMPOSTO ÚNICO SOBRE RENDIMENTOS (5) | CAIXA DE PREVIDÊNCIA CAIXA AP. (6) | OUTROS (7) | DEDUÇÕES (8) (5+6+7+8) | LIQ. PAGOS (9) (4+3)-9 | A MAIS | A MENOS |
| Janeiro | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Fevereiro | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Março | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| TOTAL 1º TRIM. | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Abril | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Maió | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Junho | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| TOTAL 2º TRIM. | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Julho | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Agosto | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Setembro | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| TOTAL 3º TRIM. | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Outubro | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Novembro | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| Dezembro | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| TOTAL 4º TRIM. | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| TOTAL ANUAL | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |

OBSERVAÇÕES


 MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA

 DIRECÇÃO GERAL
DAZ Alfândegas
E IMPORTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte A: _____

NIF:

Contribuinte B: _____

NIF:
**IMPOSTO ÚNICO
SOBRE
RENDIMENTOS**
**MOD.
112**

RESIDÊNCIA E ESTADO CIVIL

Rua /Avenida/lugar, Etc: _____

Nº _____ Andar _____ C. Postal _____

Localidade _____ Repartição de Finanças _____

Estado Civil: 1 - Casado (único titular) 2 - Casado (dois ou mais titulares) 3 - Solteiro, viúvo, divorciado, separado judicialmente

Número de filhos

Identificação dos filhos menores

| | Nome | Data de nascimento | Nº Cédula/Bilhete de Identidade |
|----|------|--------------------|---------------------------------|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |

DEDUÇÕES

| | | |
|--|------------------------------|----|
| 1 - MÍNIMO DE EXISTÊNCIA | | \$ |
| 2 - ENCARGOS FAMILIARES | | |
| 2.1 - Filhos | | \$ |
| 2.2 - Renda de casa ocupada pelo contribuinte e respectivo agregado familiar | | \$ |
| 2.3 - Juros e encargos de dívida da habitação permanente | | \$ |
| 2.4 - Recibos de profissionais liberais | | \$ |
| 2.5 - Pensões obrigatórias | | \$ |
| 2.6 - Despesas de educação | | \$ |
| 2.7 - Dependentes em estado de invalidez | | \$ |
| 2.8 - | | \$ |
| | SOMA | \$ |
| 3 - QUOTIZAÇÕES SEGUROS E DONATIVOS | | |
| 3.1 - Previdência Social e Sindicato | | \$ |
| 3.2 - Seguros de vida, doença ou acidentes pessoais | | \$ |
| 3.3 - Donativos | | \$ |
| | SOMA | \$ |
| 4 - COLECTAS | | \$ |
| 4.1 - Total das colectas | | \$ |
| | TOTAL DAS DEDUÇÕES (1+2+3+4) | \$ |
| | - Imposto retido na fonte | \$ |

RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO

Repartição de Finanças de _____ Nº de Recepção:

Data ____ / ____ / ____

Funcionário: _____

Categoria: _____

APRESENTAR EM DUPLICADO

A preencher pelo Contribuinte, Entidade patronal ou Repartição de Finanças.

| RENDIMENTOS | | ENGLOBALAMENTOS | | | Colectas | |
|----------------------|---------------------------|-----------------|----------------|----------------------|---|----------------------------|
| Categorias | | Contribuinte A | Contribuinte B | Filho(s) Titular(es) | Contribuição Predial Autárquica | |
| A | Prediais | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Soma: | \$ | \$ | \$ | \$ | Soma: \$ |
| B | Comerciais e Industriais | \$ | \$ | \$ | | IUR - Retenção na fonte \$ |
| | | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Soma: | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| C | Capitais | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Soma: | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |
| D | Trabalho | \$ | \$ | \$ | | IUR - Retenção na fonte \$ |
| | Dependente | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Independente | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Pensões | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Comissões | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Prestações de Serviços | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Actividades Profissionais | \$ | \$ | \$ | | \$ |
| | Soma: | \$ | \$ | \$ | \$ | Soma: \$ |
| | Total: | \$ | \$ | \$ | \$ | Total: \$ |
| | | Contribuinte A | | Contribuinte B | ENTIDADE PATRONAL | |
| R.F.: _____ | | _____ | | _____ | <input type="checkbox"/> 1 - Certifico que os rendimentos pagos ou postos à disposição neste ano foram de: _____ \$ | |
| Data: ____/____/____ | | _____ | | _____ | <input type="checkbox"/> 1 - Certifico que as deduções documentadas totalizam a quantia de: _____ \$ | |
| | | (Assinatura) | | (Assinatura) | | |

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|--|--|--|----|
|  MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA | |  DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPORTAÇÕES | | IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA DOS RENDIMENTOS | |
| | | Designação : _____ | | Sede / Domicílio: _____ | |
| | | NIF: _____ | | | |
| IMPOSTO ÚNICO SOBRE OS RENDIMENTOS | | MOD. 113 | | RESERVADO AOS SERVIÇOS | |
| Ano: | 1 | 9 | 9 | R. Finanças: _____ Nº _____ | |
| | | | | Data da recepção: ____ / ____ /199__ | |
| CARACTERIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO | | | | | |
| PRIMEIRA <input type="checkbox"/> | | ALTERAÇÕES <input type="checkbox"/> | | SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> | |
| | | | | Nº PÁGINAS <input type="checkbox"/> | |
| TOTAL DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NA FONTE | | | | | |
| TIPO DE RENDIMENTOS | | | COLECTAS | | |
| A | RENDIMENTOS PREDIAIS | | | | \$ |
| B | RENDIMENTOS COMERCIAIS E INDÚSTRIAS | | | | \$ |
| C | RENDIMENTOS DE CAPITALIS | | | | \$ |
| D | RENDIMENTOS DE TRABALHO | | | | \$ |
| TOTAL: | | | | | \$ |
| TOTAL DOS RENDIMENTOS PAGOS | | | | | |
| TIPOS DE RENDIMENTOS DE TRABALHO | | | | | |
| 1 | TRABALHO DEPENDENTE | | | | \$ |
| 2 | TRABALHO INDEPENDENTE | | | | \$ |
| 3 | PENSÕES | | | | \$ |
| 4 | COMISSÕES | | | | \$ |
| 5 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO | | | | \$ |
| 6 | ACTIVIDADES PROFISSIONAIS | | | | \$ |
| TOTAL: | | | | | \$ |
| SERVIÇO RECEPTOR | | | ENTIDADE PATRONAL | | |
| _____ <i>(Assinatura do funcionário receptor)</i> | | | _____ / ____ / ____ <i>(Local e Data)</i> | | |
| _____ <i>(Categoria)</i> | | | _____ <i>(Assinatura do responsável)</i> | | |
| OBS: | | | _____ <i>(Carimbo)</i> | | |

| | NÚMERO IDENTIFICAÇÃO FISCAL | NOME | SITUAÇÃO FAMILIAR | TIPO DE RENDIMENTO | RENDIMENTOS | | | | RETEÇÃO NA FONTE | |
|------------------|-----------------------------|------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------|----|
| | | | | | REMUNERAÇÃO CERTA | REMUNERAÇÃO VARIÁVEL | REMUNERAÇÃO ISENTA | REMUNERAÇÃO TRIBUTÁVEL | | |
| 1 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 1 |
| 2 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 2 |
| 3 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 3 |
| 4 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 4 |
| 5 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 5 |
| 6 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 6 |
| 7 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 7 |
| 8 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 8 |
| 9 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 9 |
| 10 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 10 |
| 11 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 11 |
| 12 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 12 |
| 13 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 13 |
| 14 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 14 |
| 15 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 15 |
| 16 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 16 |
| 17 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 17 |
| 18 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 18 |
| 19 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 19 |
| 20 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 20 |
| 21 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 21 |
| 22 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 22 |
| 23 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 23 |
| 24 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 24 |
| 25 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 25 |
| TOTAL DA PÁGINA: | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | |

| | NÚMERO IDENTIFICAÇÃO FISCAL | NOME | SITUAÇÃO FAMILIAR | TIPO DE RENDIMENTO | RENDIMENTOS | | | | RETENÇÃO NA FONTE | |
|------------------|-----------------------------|------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------|--------------------|------------------------|-------------------|----|
| | | | | | REMUNERAÇÃO CERTA | REMUNERAÇÃO VARIÁVEL | REMUNERAÇÃO ISENTA | REMUNERAÇÃO TRIBUTÁVEL | | |
| 26 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 26 |
| 27 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 27 |
| 28 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 28 |
| 29 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 29 |
| 30 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 30 |
| 31 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 31 |
| 32 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 32 |
| 33 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 33 |
| 34 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 34 |
| 35 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 35 |
| 36 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 36 |
| 37 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 37 |
| 38 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 38 |
| 39 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 39 |
| 40 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 40 |
| 41 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 41 |
| 42 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 42 |
| 43 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 43 |
| 44 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 44 |
| 45 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 45 |
| 46 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 46 |
| 47 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 47 |
| 48 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 48 |
| 49 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 49 |
| 50 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 50 |
| TOTAL DA PÁGINA: | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |

| | NÚMERO IDENTIFICAÇÃO FISCAL | NOME | SITUAÇÃO FAMILIAR | TIPO DE RENDIMENTO | RENDIMENTOS | | | | RETEÇÃO NA FONTE | |
|------------------|-----------------------------|------|-------------------|--------------------|-------------------|----------------------|--------------------|------------------------|------------------|----|
| | | | | | REMUNERAÇÃO CERTA | REMUNERAÇÃO VARIÁVEL | REMUNERAÇÃO ISENTA | REMUNERAÇÃO TRIBUTÁVEL | | |
| 51 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 51 |
| 52 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 52 |
| 53 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 53 |
| 54 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 54 |
| 55 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 55 |
| 56 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 56 |
| 57 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 57 |
| 58 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 58 |
| 59 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 59 |
| 60 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 60 |
| 61 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 61 |
| 62 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 62 |
| 63 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 63 |
| 64 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 64 |
| 65 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 65 |
| 66 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 66 |
| 67 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 67 |
| 68 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 68 |
| 69 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 69 |
| 70 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 70 |
| 71 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 71 |
| 72 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 72 |
| 73 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 73 |
| 74 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 74 |
| 75 | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | 75 |
| TOTAL DA PÁGINA: | | | | | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ | \$ |

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Portaria nº 25/97

de 26 de Maio

Tornando-se necessário proceder à distribuição das verbas atribuídas aos Serviços Centrais do Ministério da Justiça e da Administração Interna, nos termos previstos no nº 11 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 15/97, de 24 de Março, e a redistribuição aos serviços de base territorial da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação;

Sob proposta da Direcção dos Serviços Judiciários;

Ouvido previamente o Secretário de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça e da Administração Interna o seguinte:

I

Artigo 1º — São distribuídas ao Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, ao Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação, a Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação e a Direcção dos Serviços Judiciários, as seguintes verbas do Orçamento do Estado para o ano de 1997:

Tribunais de Comarcas de 1ª, 2ª, e 3ª Classes

Código 23º — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes:

| | |
|--|-------------|
| Dotação orçamental | 823 000\$00 |
| Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração | 500 000\$00 |
| Gabinete de Estudos Legislação e Documentação | 63 000\$00 |
| Direcção dos Serviços Judiciários | 160 000\$00 |
| Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação | 100 000\$00 |

Código 26º — Consumo de Secretaria:

| | |
|--|-------------|
| Dotação orçamental | 487 000\$00 |
| Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração | 100 000\$00 |
| Gabinete de Estudos Legislação e Documentação | 70 000\$00 |
| Direcção dos Serviços Judiciários | 117 000\$00 |
| Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação | 200 000\$00 |

Código 27º — Bens não duradouros — Outros

| | |
|--|-------------|
| Dotação orçamental | 200 000\$00 |
| Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração | 50 000\$00 |
| Gabinete de Estudos Legislação e Documentação | 50 000\$00 |

Direcção dos Serviços Judiciários 50 000\$00

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação 50 000\$00

Código 31º — Aquisição de serviços — não especificados:

| | |
|--|-------------|
| Dotação orçamental | 510 000\$00 |
| Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração | 220 000\$00 |
| Gabinete de Estudos Legislação e Documentação | 120 000\$00 |
| Direcção dos Serviços Judiciários | 170 000\$00 |

II

Artigo 2º — São distribuídas aos serviços de base territorial da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, as seguintes verbas:

Código 23º — Bens não duradouros — Combustíveis e Lubrificantes:

| | |
|--|-------------|
| Dotação orçamental | 100 000\$00 |
| Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação | 50 000\$00 |
| Cartório Notarial da Praia | 15 000\$00 |
| Cartório Notarial de S. Vicente | 5 000\$00 |
| Conservatória dos Registo da Praia | 5 000\$00 |
| Conservatória dos Registo de S. Vicente ... | 15 000\$00 |
| Conservatória dos Registo de Santo Antão | 10 000\$00 |

Código 26º — Bens não duradouros — Consumo Secretaria:

| | |
|--|-------------|
| Dotação orçamental | 205 000\$00 |
| Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação | 30 000\$00 |
| Cartório Notarial da Praia | 20 000\$00 |
| Cartório Notarial de S. Vicente | 20 000\$00 |
| Conservatória dos Registo da Praia | 20 000\$00 |
| Conservatória dos Registo de S. Vicente ... | 20 000\$00 |
| Conservatória dos Registos Centrais | 10 000\$00 |
| Conservatória/Cartório de S. Catarina | 15 000\$00 |
| Conservatória/Cartório do Fogo | 15 000\$00 |
| Conservatória/Cartório de Santo Antão | 15 000\$00 |
| Conservatória/Cartório do Sal | 15 000\$00 |
| Conservatória/Cartório do Tarrafal | 10 000\$00 |
| Conservatória/Cartório de Santa Cruz | 15 000\$00 |

Código 26º — Bens não duradouros — Outros

| | |
|--|------------|
| Dotação orçamental | 50 000\$00 |
| Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação | 10 000\$00 |
| Cartório Notarial da Praia | 5 000\$00 |
| Cartório Notarial de S. Vicente | 5 000\$00 |
| Conservatória dos Registo da Praia | 5 000\$00 |
| Conservatória dos Registo de S. Vicente ... | 5 000\$00 |
| Conservatória dos Registo Centrais | 5 000\$00 |

| | |
|---|-----------|
| Conservatória/Cartório de S. Catarina | 5 000\$00 |
| Conservatória/Cartório do Fogo | 5 000\$00 |
| Conservatória/Cartório de Santo Antão | 5 000\$00 |
| Conservatória/Cartório do Sal | 5 000\$00 |

Artigo 3º — As despesas com deslocação serão geridas pelo Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna.

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 7 de maio de 1997. — O Ministro, *Simão Gomes Monteiro*.

Portaria nº 26/97

de 26 de Maio

Tornando-se necessário proceder à distribuição das dotações orçamentais atribuídas ao Supremo Tribunal de Justiça, ao Conselho Superior de Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Supremo do Ministério Público;

Sob proposta do Supremo Tribunal de Justiça e da Procuradoria-Geral da República;

Ouvido previamente o Secretário de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça e da Administração Interna o seguinte:

Artigo 1º

São distribuídas da seguinte forma as dotações do orçamento do Estado para 1997 atribuídas ao Supremo Tribunal de Justiça, ao Conselho Superior de Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior do Ministério Público:

Supremo Tribunal de Justiça

Dotação: 17.781.000\$00

| Class. Econ. | Designação das despesas | Importância |
|--------------|--|-----------------------|
| 01.00 | Remunerações certas e permanentes | |
| 01.02 | Pessoal dos quadros aprovados por lei | 9 691 000\$00 |
| 01.04 | Pessoal contratado n/permanentes aos quadros | 548 000\$00 |
| 06.00 | Abonos diversos-numerários | 394 000\$00 |
| 08.00 | Vestuário e artigos pessoais — Espécies | |
| 10.00 | Prestações directas — Previdência Social. | |
| 10.01 | Abono de família | 36 000\$00 |
| 14.00 | Deslocações — Compensação de encargos | 1 200 000\$00 |
| 23.00 | Bens n/duradouros — Combustíveis e lubrificantes | 500 000\$00 |
| 26.00 | Bens n/duradouros — Consumo de secretaria | 220 000\$00 |
| 27.00 | Bens n/duradouros — Outros | 200 000\$00 |
| 30.00 | Aquisição de serviços — Transportes e comunicações | 250 000\$00 |
| 31.00 | Aquisição de serviço n/especificados | 300 000\$00 |
| 52.00 | Investimentos — Maquinaria e equipamentos | 614 000\$00 |
| | Total | 13 953 000\$00 |

Conselho Superior de Magistratura

| Class. Econ. | Designação das despesas | Importância |
|--------------|--|----------------------|
| 01.00 | Remunerações certas e permanentes | |
| 01.02 | Pessoal dos quadros aprovados por lei | 2 088 000\$00 |
| 06.00 | Abonos diversos-numerários | 540 000\$00 |
| 14.00 | Deslocações — Compensação de encargos | 800 000\$00 |
| 23.00 | Bens n/duradouros — Combustíveis e lubrificantes | 150 000\$00 |
| 26.00 | Bens n/duradouros — Consumo de secretaria | 100 000\$00 |
| 27.00 | Bens n/duradouros — Outros | 100 000\$00 |
| 30.00 | Aquisição de serviços — Transportes e comunicações | 50 000\$00 |
| | Total | 3 828 000\$00 |

Procuradoria-Geral da República

Dotação: 8 469 000\$00

| Class. Econ. | Designação das despesas | Importância |
|--------------|--|----------------------|
| 01.00 | Remunerações certas e permanentes | |
| 01.02 | Pessoal dos quadros aprovados por lei | 3 667 000\$00 |
| 01.04 | Pessoal contratado n/permanentes aos quadros | 119 000\$00 |
| 06.00 | Abonos diversos-numerários | 484 000\$00 |
| 08.00 | Vestuário e artigos pessoais — Espécies | 30 000\$00 |
| 10.00 | Prestações directas — Previdência Social. | |
| 10.01 | Abono de família | 15 000\$00 |
| 14.00 | Deslocações — Compensação de encargos | 1 180 000\$00 |
| 23.00 | Bens n/duradouros — Combustíveis e lubrificantes | 500 000\$00 |
| 26.00 | Bens n/duradouros — Consumo de secretaria | 200 000\$00 |
| 27.00 | Bens n/duradouros — Outros | 350 000\$00 |
| 30.00 | Aquisição de serviços — Transportes e comunicações | 200 000\$00 |
| 31.00 | Aquisição de serviço n/especificados | 200 000\$00 |
| 52.00 | Investimentos — Maquinaria e equipamentos | 514 000\$00 |
| | Total | 7 459 000\$00 |

Conselho Superior do Ministério Público

| Class. Econ. | Designação das despesas | Importância |
|--------------|--|----------------------|
| 01.00 | Remunerações certas e permanentes | |
| 01.02 | Pessoal dos quadros aprovados por lei | |
| 06.00 | Abonos diversos-numerários | 360 000\$00 |
| 14.00 | Deslocações — Compensação de encargos | 350 000\$00 |
| 23.00 | Bens n/duradouros — Combustíveis e lubrificantes | 100 000\$00 |
| 26.00 | Bens n/duradouros — Consumo de secretaria | 100 000\$00 |
| 27.00 | Bens n/duradouros — Outros | 100 000\$00 |
| | Total | 1 010 000\$00 |

Artigo 2º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 7 de Maio de 1997. — O Ministro, Simão Gmes Monteiro.

Portaria nº 27/97

de 26 de Maio

Tornando-se necessário proceder à distribuição das dotações orçamentais atribuídas à Comissão de Coordenação de Combate à Droga;

Ouvido o Secretário de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça e da Administração Interna o seguinte:

Artigo 1º

É distribuída da seguinte forma a dotação atribuída à Comissão de Coordenação de Combate à Droga do orçamento do Estado para o de 199/:

Dotação: 9.900.000\$00

| Class. Econ. | Designação das despesas | Importância |
|--------------|--|----------------------|
| 01.00 | Remunerações certas e permanentes | 981 000\$00 |
| 01.02 | Pessoal dos quadros aprovados por lei | 1 370 000\$00 |
| 01.04 | Pessoal contratado n/permanentes aos quadros | 54 000\$00 |
| 03.00 | Horas extraordinárias | 54 000\$00 |
| 10.00 | Prestações directas - Previdência Social. | |
| 10.01 | Abono de família | 3 000\$00 |
| 14.00 | Deslocações - Compensação de encargos | 500 000\$00 |
| 23.00 | Bens n/duradouros - Combustíveis e lubrificantes | 120 000\$00 |
| 26.00 | Bens n/duradouros - Consumo de secretaria | 100 000\$00 |
| 27.00 | Bens n/duradouros - Outros | 40 000\$00 |
| 30.00 | Aquisição de serviços - Transportes e comunicações | 120 000\$00 |
| 31.00 | Aquisição de serviço n/especificados | 250 000\$00 |
| 38.06 | Serviço de Apoio Social | 6 102 000\$00 |
| 44.04 | Outras despesas correntes - Seguro de materiais | 10 000\$00 |
| 52.00 | Investimentos - Maquinaria e equipamentos | 250 000\$00 |
| | Total | 9 900 000\$00 |

Artigo 2º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 7 de Maio de 1997. — O Ministro, Simão Gomes Monteiro.

Portaria nº 28/97

de 26 de Maio

Tornando-se necessário proceder à distribuição das verbas atribuídas aos Tribunais de Comarcas e às Procuradorias da República, de 1ª, 2ª e 3ª Classes;

Sob proposta da Direcção dos Serviços Judiciários;

Ouvido previamente o Secretário de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça e da Administração Interna o seguinte, o seguinte:

Artigo 1º São distribuídas aos Tribunais de Comarcas e às Procuradorias da República de 1ª, 2ª e 3ª Classes, as seguintes verbas do Orçamento-Geral em vigor:

I

Tribunais de Comarcas de 1ª, 2ª, e 3ª Classes

Código 23º - Bens não duradouros - Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental 2 250.000\$00

Tribunal de Comarca da Praia:

1º Juízo Cível 130 000\$00

2º Juízo Cível 130 000\$00

1º Juízo Crime 150 000\$00

2º Juízo Crime 150 000\$00

Juízo de Família e Trabalho 130 000\$00

Tribunal de Comarca de S. Vicente:

1º Juízo Cível 110 000\$00

1º Juízo Crime 130 000\$00

Tribunal de Comarca de Santa Catarina:

1º Juízo Cível 130 000\$00

1º Juízo Crime 160 000\$00

Tribunal de Comarca de Santa Cruz 110 000\$00

Tribunal de Comarca de Santo Antão 110 000\$00

Tribunal de Comarca do Fogo 110 000\$00

Tribunal de Comarca do Sal 90 000\$00

Tribunal de Comarca de S. Nicolau 100 000\$00

Tribunal de Comarca do Tarrafal 100 000\$00

Tribunal de Comarca dos Mosteiros 90 000\$00

Tribunal de Comarca do Porto Novo 90 000\$00

Tribunal de Comarca de S. Domingos 60 000\$00

Tribunal de Comarca do Paúl 70 000\$00

Tribunal de Comarca da Brava 40 000\$00

Tribunal de Comarca da Boa Vista 30 000\$00

Tribunal de Comarca do Maio 30 000\$00

Código 26º - Bens não duradouros - Consumo de Secretaria:

Dotação orçamental 1 390 000\$00

Tribunal de Comarca da Praia:

1º Juízo Cível 90 000\$00

2º Juízo Cível 90 000\$00

| | |
|---|-------------|
| 1º Juízo Crime | 100 000\$00 |
| 2º Juízo Crime | 100 000\$00 |
| Juízo de Família e Trabalho | 90 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Vicente: | |
| 1º Juízo Cível | 80 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 90 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santa Catarina: | |
| 1º Juízo Cível | 80 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 90 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santa Cruz | 80 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santo Antão | 70 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Fogo | 70 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Sal | 50 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Nicolau | 50 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Tarrafal | 55 000\$00 |
| Tribunal de Comarca dos Mosteiros | 40 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Porto Novo | 40 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Domingos | 30 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Paúl | 30 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Brava | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Boa Vista | 20 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Maio | 20 000\$00 |
| Código 27º – Bens não duradouros – Outros | |
| Dotação orçamental | 500 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Praia: | |
| 1º Juízo Cível | 30 000\$00 |
| 2º Juízo Cível | 30 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 30 000\$00 |
| 2º Juízo Crime | 30 000\$00 |
| Juízo de Família e Trabalho | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Vicente: | |
| 1º Juízo Cível | 25 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santa Catarina: | |
| 1º Juízo Cível | 30 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 30 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santa Cruz | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santo Antão | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Fogo | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Sal | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Nicolau | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Tarrafal | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca dos Mosteiros | 20 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Porto Novo | 20 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Domingos | 10 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Paúl | 15 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Brava | 10 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Boa Vista | 10 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Maio | 10 000\$00 |

Código 31º – Aquisição dos serviços não especificados:

| | |
|--|-------------|
| Dotação orçamental | 650 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Praia: | |
| 1º Juízo Cível | 40 000\$00 |
| 2º Juízo Cível | 40 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 60 000\$00 |
| 2º Juízo Crime | 60 000\$00 |
| Juízo de Família e Trabalho | 40 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Vicente: | |
| 1º Juízo Cível | 30 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 40 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santa Catarina: | |
| 1º Juízo Cível | 40 000\$00 |
| 1º Juízo Crime | 50 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santa Cruz | 35 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de Santo Antão | 30 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Fogo | 30 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Sal | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Nicolau | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Tarrafal | 25 000\$00 |
| Tribunal de Comarca dos Mosteiros | 20 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Porto Novo | 20 000\$00 |
| Tribunal de Comarca de S. Domingos | 10 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Paúl | 15 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Brava | 10 000\$00 |
| Tribunal de Comarca da Boa Vista | 5 000\$00 |
| Tribunal de Comarca do Maio | 5 000\$00 |

II

Procuradorias da República de 1ª, 2ª, e 3ª Classes

Código 23º – Bens não duradouros – Combustíveis e lubrificantes:

| | |
|---|---------------|
| Dotação orçamental | 2 400 000\$00 |
| Procuradoria da República da Praia | 520 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Vicente .. | 200 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Catarina | 300 000\$00 |
| Procuradoria da República de Santa Cruz | 170 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Antão | 170 000\$00 |
| Procuradoria da República do Fogo | 170 000\$00 |
| Procuradoria da República do Sal | 140 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Nicolau .. | 140 000\$00 |
| Procuradoria da República do Tarrafal | 140 000\$00 |
| Procuradoria da República dos Mosteiros . | 90 000\$00 |
| Procuradoria da República do Porto Novo | 90 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Domingos .. | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República do Paúl | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República da Brava | 50 000\$00 |
| Procuradoria da República da Boa Vista .. | 40 000\$00 |
| Procuradoria da República do Maio | 40 000\$00 |

Código 26º — Bens não duradouros — Consumo de Secretaria:

| | | |
|---|-------------|-------------|
| Dotação orçamental | 940 000\$00 | |
| Procuradoria da República da Praia | | 120 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Vicente .. | | 90 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Catarina | | 100 000\$00 |
| Procuradoria da República de Santa Cruz | | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Antão | | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República do Fogo | | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República do Sal | | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Nicolau .. | | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República do Tarrafal | | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República dos Mosteiros . | | 40 000\$00 |
| Procuradoria da República do Porto Novo | | 40 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Domingos .. | | 30 000\$00 |
| Procuradoria da República do Paúl | | 30 000\$00 |
| Procuradoria da República da Brava | | 30 000\$00 |
| Procuradoria da República da Boa Vista .. | | 20 000\$00 |
| Procuradoria da República do Maio | | 20 000\$00 |

Código 23º — Bens não duradouros — Outros:

| | | |
|---|-------------|------------|
| Dotação orçamental | 500 000\$00 | |
| Procuradoria da República da Praia | | 90 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Vicente .. | | 70 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Catarina | | 80 000\$00 |
| Procuradoria da República de Santa Cruz | | 30 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Antão | | 30 000\$00 |
| Procuradoria da República do Fogo | | 30 000\$00 |
| Procuradoria da República do Sal | | 25 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Nicolau .. | | 25 000\$00 |
| Procuradoria da República do Tarrafal | | 25 000\$00 |
| Procuradoria da República dos Mosteiros . | | 20 000\$00 |
| Procuradoria da República do Porto Novo | | 20 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Domingos .. | | 10 000\$00 |
| Procuradoria da República do Paúl | | 15 000\$00 |
| Procuradoria da República da Brava | | 10 000\$00 |
| Procuradoria da República da Boa Vista .. | | 10 000\$00 |
| Procuradoria da República do Maio | | 10 000\$00 |

Código 31º — Aquisição dos serviços não especificados:

| | | |
|--|-------------|-------------|
| Dotação orçamental | 650 000\$00 | |
| Procuradoria da República da Praia | | 100 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Vicente .. | | 85 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Catarina | | 90 000\$00 |
| Procuradoria da República de Santa Cruz | | 50 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Antão | | 50 000\$00 |
| Procuradoria da República do Fogo | | 50 000\$00 |
| Procuradoria da República do Sal | | 40 000\$00 |

| | |
|---|------------|
| Procuradoria da República de S. Nicolau .. | 40 000\$00 |
| Procuradoria da República do Tarrafal | 40 000\$00 |
| Procuradoria da República dos Mosteiros . | 20 000\$00 |
| Procuradoria da República do Porto Novo | 20 000\$00 |
| Procuradoria da República de S. Domingos .. | 15 000\$00 |
| Procuradoria da República do Paúl | 15 000\$00 |
| Procuradoria da República da Brava | 15 000\$00 |
| Procuradoria da República da Boa Vista .. | 10 000\$00 |
| Procuradoria da República do Maio | 10 000\$00 |

Artigo 2º — As despesas com deslocação para o exterior serão geridas pelo Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna.

Artigo 3º — As requisições para as deslocações no país deverão ser feitas com antecedência e dirigidas à Direcção da Contabilidade Pública, através da Direcção dos Serviços Penitenciários.

Gabinete do Ministro da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 7 de Maio de 1997. — O Ministro, *Simão Gomes Monteiro*.

—o\$—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Portaria nº 29/97

de 26 de Maio

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Infraestruturas e Transportes o seguinte:

Artigo único. São postos em circulação a partir do dia 16 de Abril de 1997, selos da emissão «Símbolos Nacionais» com características, quantidades e taxas seguintes:

Dimensões — 40 x 27 mm

Denteado — 12 1/2 x 12 3/4

Impressão — Offset a 4 cores

Peso do papel — 102 g/m²

Tipo do papel — Couché gomado

Artista — Leão Lopes

Casa Impressora — Imprensa Nacional - Casa da Moeda

Folhas com 50 selos de cada taxa

Envelopes do 1º dia com selos - 500 - 216\$00

| Quantidade | e | Taxas |
|------------|---|--------|
| 20 000 | | 25\$00 |
| 20 000 | | 37\$00 |
| 20 000 | | 50\$00 |

Ministério das Infraestruturas e Transportes, 30 de Abril de 1997. — O Ministro, *Armindo Gregório Ferreira, Júnior*.